



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 112/2021-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 09 e 10/09/2021, do Edital de Inscrição n.º 012/2021-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 59.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000034-4;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dra. Lílian Maria Pires Stone;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dra. Lílian Maria Pires Stone;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Sílvia Abdala Tuma, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dra. Lílian Maria Pires Stone;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP, em substituição, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dra. Lílian Maria Pires Stone;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 147/2019-CSMP c/c o art. 1.º, *caput* da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 26 de novembro de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:

I) ESTABELECER que a lista de merecimento para remoção à 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação foi composta da seguinte maneira:

1.º escrutínio: Dra. Lílian Maria Pires Stone, com 4 (quatro) votos, segunda participação seguida em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, com 7 (sete) votos, terceira participação seguida em lista de merecimento;

3.º escrutínio: Dr. Mirtil Fernandes do Vale, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista de merecimento.

II) INDICAR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Entrância Final, Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, à remoção, pelo critério de merecimento, à 59.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, uma vez ter figurado pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,
em Manaus (Am.), 26 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro e Secretária do c. CSMP

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro